

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade caracterizar, justificar e fundamentar a contratação de empresa especializada para **execução de obra de construção de passagem molhada no Sítio Munlugu, zona rural do Município de Paranatama/PE**, destinada a proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população local, especialmente durante os períodos de ocorrência de chuvas.

A contratação será realizada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, considerando a natureza do objeto como obra de engenharia, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos que integrarão o processo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de acesso e deslocamento da população residente e dos usuários das vias localizadas no Sítio Munlugu, onde a ocorrência de chuvas pode ocasionar o aumento do fluxo de águas e comprometer a passagem existente, dificultando ou até mesmo interrompendo o tráfego de veículos e pedestres.

A construção da passagem molhada constitui medida de infraestrutura necessária para assegurar a continuidade da circulação, ampliar a segurança dos usuários e proporcionar melhores condições de acesso da comunidade rural aos serviços públicos, unidades de saúde, escolas, comércio e demais atividades essenciais.

A não realização da obra poderá manter as dificuldades de mobilidade existentes, especialmente durante o período chuvoso, causando prejuízos à população e comprometendo o deslocamento de pessoas, produtos e serviços, razão pela qual a contratação atende diretamente ao interesse público municipal.



2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de realização de investimentos em infraestrutura viária e melhoria das condições de acesso da população da zona rural. A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado, e com a programação orçamentária municipal deverá ser formalmente verificada no curso da instrução do processo.

3 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da natureza da contratação, deverá ser demonstrada capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a execução de obra de engenharia de características semelhantes, mediante documentação e atestados nos limites estabelecidos no edital e nos documentos técnicos da contratação. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho, as exigências ambientais e as determinações constantes do projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

4 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo



a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.0 Os quantitativos dos serviços necessários à execução da passagem molhada serão definidos a partir dos levantamentos técnicos realizados no local e dos respectivos projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária, considerando as características do terreno, as condições de drenagem e a solução técnica adotada.

A memória de cálculo e os quantitativos definitivos serão incorporados ao processo de contratação juntamente com os documentos de engenharia, de forma a permitir a adequada definição do objeto, a elaboração do orçamento estimativo e o acompanhamento da execução contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Foram consideradas, em caráter preliminar, alternativas destinadas à melhoria da travessia existente, incluindo a manutenção das condições atuais, intervenções de recuperação ou adequação e a execução de uma nova passagem molhada.

Considerando a necessidade de proporcionar solução permanente e adequada às condições de tráfego e ao regime de escoamento de águas no local, mostra-se tecnicamente mais adequada a **execução de obra de construção de passagem molhada**, dimensionada conforme os levantamentos e projeto de engenharia.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada dos serviços, com utilização de mão de obra, equipamentos e materiais adequados, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado,



se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 459.898,06 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos)**, correspondente à execução da obra de construção de passagem molhada no Sítio Munlugu, zona rural do Município de Paranatama/PE.

A estimativa foi estabelecida com base na **planilha orçamentária da obra**, considerando os quantitativos e os serviços necessários à execução integral da intervenção. A composição do orçamento deverá observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e as referências oficiais de preços aplicáveis às obras e serviços de engenharia, com os respectivos documentos de suporte anexados ao processo.

Os preços unitários, quantitativos, composições e demais elementos que fundamentam o valor global constarão da respectiva **planilha orçamentária e memória de cálculo**, integrantes da documentação técnica da contratação.

Valor global estimado: R\$ 459.898,06 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos).

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da **obra de construção de passagem molhada no Sítio Munlugu**, abrangendo os serviços previstos no projeto de engenharia e na planilha orçamentária.

A execução deverá compreender o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à conclusão da obra, observando as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas de engenharia e as orientações da fiscalização municipal.

A solução deverá resultar na entrega de uma estrutura segura, funcional e adequada às condições locais, garantindo a utilização da passagem pela população e a adequada condução do fluxo de águas superficiais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. Considerando que o objeto consiste na execução integrada de uma única obra de infraestrutura, envolvendo serviços de engenharia interdependentes e necessários à obtenção do resultado final pretendido, **não se recomenda o parcelamento da solução em contratações distintas.**

A execução por uma única empresa favorece a coordenação dos serviços, facilita a fiscalização, evita a sobreposição de responsabilidades e contribui para a adequada integração das etapas construtivas, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1 Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da via; garantir maior continuidade do acesso à comunidade do Sítio Munlugu durante os períodos chuvosos; reduzir os transtornos decorrentes do acúmulo e escoamento das águas; melhorar a mobilidade da população rural; e assegurar adequada aplicação dos recursos públicos mediante execução de solução de engenharia compatível com as necessidades locais.

Espera-se, ainda, que a intervenção contribua para a melhoria da infraestrutura municipal e para a qualidade de vida da população beneficiada.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



10.1 Previamente à contratação, deverão ser concluídos os levantamentos técnicos necessários, bem como o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização da obra.

Deverão também ser verificadas a disponibilidade orçamentária e as condições necessárias à execução da intervenção, além da designação formal de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente servidor ou profissional com qualificação compatível com o acompanhamento de obra de engenharia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação será estruturada de forma a contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à entrega da obra concluída, conforme os documentos técnicos que integrarão o processo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais pontuais decorrentes da movimentação de solo, utilização de materiais de construção, circulação de máquinas e geração de resíduos da construção civil.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos, evitar intervenções desnecessárias no entorno da obra, controlar a movimentação de materiais e equipamentos e observar integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

Eventuais licenças, autorizações ou medidas ambientais específicas que sejam exigíveis serão verificadas conforme as características definitivas do projeto e do local de intervenção.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Diante dos elementos apresentados, **conclui-se preliminarmente pela viabilidade da contratação**, considerando que a execução de obra de construção de passagem molhada constitui solução adequada para atender à necessidade de melhoria da trafegabilidade e segurança viária no Sítio Munlugu, zona rural do Município de Paranatama/PE.

A contratação mostra-se compatível com o interesse público e com as necessidades de infraestrutura municipal, devendo sua execução observar os projetos, especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pelos responsáveis técnicos.

A definição do valor estimado da contratação ficará condicionada à conclusão da planilha orçamentária e da pesquisa de preços, que serão posteriormente incorporadas ao processo.

Paranatama - PE, 09 de abril de 2026.

Renata Karolyne Araújo Silva Alves
Advogada – OAB/PE nº 59.941

